

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/11

PROCESSO CPL 1527/2010

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/11**, em epígrafe, no interesse de sua Diretoria Administrativa e de Transportes, de conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

A presente licitação é do tipo “**Menor Preço Global**” e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05. 14.576, de 05/09/05 e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia 25 de abril de 2011.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Integram este Edital:

Anexo	I	Recibo de Retirada de Edital pela Internet
Anexo	II	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo	III	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo	IV	Descrição dos Serviços;
Anexo	V	Quantitativo Pessoal/Quadro Operacional;
Anexo	VI	Escala de Horários
Anexo	VII	Quantitativo Material/Equipamentos;
Anexo	VIII	Planilha Orçamentário-Estimativa;
Anexo	IX	Termos de Compromisso
Anexo	X	Modelo de Carta Proposta;
Anexo	XI	Minuta do Contrato/Termo de Notificação e Ciência

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Visa a presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção Predial, nas dependências e áreas de acesso dos Terminais e Áreas de Transferência, Central Operacional da Rua Chile e Pontos e Abrigos, com o Fornecimento de todo o Material necessário ao serviço e ao asseio pessoal, no Município de Sorocaba/SP, conforme descrição dos Anexos deste Edital.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.5 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores

3- CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

d) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no Anexo III.

e) Caso não utilizada a faculdade prevista no alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no item 3.1 alíneas "a" a "d" poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC. CPL Nº 1527/10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/11

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO E DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC. CPL Nº 1527/10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/11

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO E DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada seqüencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme Anexo X, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

4.2.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros.

4.2.2 Juntamente com as propostas, as proponentes deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Indicação da pessoa credenciada a contratar com a **URBES**;

b) Indicação de preposto idôneo para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- c) Autorização de crédito em conta corrente, indicando o banco, agência e conta corrente em nome do licitante, para pagamento.
- d) Que tem ciência e submissão às condições deste Edital e da Lei nº 10.502/02 e suas alterações, que rege a presente licitação;
- e) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF).
- f) Relação dos produtos, com as respectivas marcas a serem utilizadas, conforme Anexo VII;
- g) Apresentar o preço com base no mês de entrega da proposta;
- h) Indicação do sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados, para fins de futuros pedidos de reajuste, atendidas as condições legais, **juntamente com apresentação da convenção em vigor e em que estão definidos os salários que serão pagos aos seus funcionários.**
- i) Declaração de que tem ciência que no decorrer da contratação por solicitação de reajuste a proponente vencedora deverá apresentar a planilha de custo que compõe o preço apresentado pela mesma por ocasião da licitação, para análise da solicitação.
- j) Indicação do tipo de garantia que será apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, de acordo com o **item 4.1 do anexo XI** deste Edital.
- l) Apresentar modelos de uniformes a serem utilizados na Prestação dos Serviços, através de desenhos, fotos ou catálogos.
- m) Apresentar os termos de compromissos constantes no Anexo IX, com firma reconhecida.

4.2.3 Deverão ser inclusos nos preços apresentados pelas proponentes, todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas (materiais, equipamentos, uniformes) que possam incidir ou estar relacionadas a execução do Contrato, nada mais podendo a **LICITANTE VENCEDORA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2.4 Na composição de custos básicos, deverá a Proponente observar a convenção coletiva do sindicato da categoria de cada função e a legislação vigente (trabalhista, fiscais e tributárias), além das exigências deste edital e seus **Anexos**.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE Nº 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades de postos, prazos e especificações dos serviços, sendo que será considerado os serviços de limpeza o de maior relevância.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) Atestado de vistoria fornecido pela Gerência de Fiscalização Transporte Urbano da **URBES**, comprovando que a proponente visitou os locais onde serão prestados os serviços de Limpeza.

b.1) Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente através do telefone (0xx15) 3234-9700, com a Sra. Luciana, para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim;

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que se fará através de Certidão de **Quitação de Tributos Federais** e de Certidão Negativa quanto à **Dívida Ativa da União**, da sede do licitante, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (para fins de simples conferência) e **Municipal (Valores Mobiliários)** do domicílio do licitante, na forma de Lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal.

f) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

5.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova de possuir capital social registrado não inferior a 10 % (dez por cento) do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (último exercício); devidamente registrados, na Junta Comercial do Estado (JCE) ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ), acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices;

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,5$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,5$
- Grau de Endividamento – $GE = (PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,50$

Onde:

AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 RLP = Realizável a Longo Prazo
 ELP = Exigível a Longo Prazo
 AT = Ativo Total

b) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que terá disponível por ocasião da contratação, pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto desta licitação

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui Licença/Alvará para realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais emitida pela Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou por quem lhe faça as vezes, **que deverá ser entregue no momento da assinatura do contrato;**

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição, na data de entrega do envelope da documentação constante neste edital.

5.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.5**;

5.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.2.6- A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço total mensal**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- c) Se mostrarem manifestamente inexecutíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

6.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** entre os lances.

6.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.14.2- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

6.17- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18- Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à URBES, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo X**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

7.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” 3331-5001 ou e-mail licitacoes@urbes.com.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

7.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4- Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5- Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo XI**;

8.2 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.2.1 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.3 Caso a Licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1** deste Pregão Presencial.

8.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

8.5 Por ocasião da formalização do contrato, a empresa que teve sua proposta adjudicada deverá apresentar Licença/Alvará para realização de atividades com produtos químicos controlados Para fins comerciais, em nome do licitante, emitida pela Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou por quem lhe faça as vezes, com validade na data de apresentação.

8.6- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte,

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1;**

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.7 - A URBES exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.1) No caso de garantia prestadas por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junta à tesouraria da **URBES**, mediante recibo.

a.2) A devolução das garantias, quando prestadas em dinheiro, se dará com a atualização pela IPC (Índice Variação de Preços ao Consumidor) publicado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária.

c.1) No caso da garantia prestadas nas modalidades de fiança bancária e seguro-garantia, estas deverão conter:

- ✓ Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- ✓ Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- ✓ Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- ✓ Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.7.1- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante que teve sua proposta adjudicada às penalidades legalmente estabelecidas.

9 - SANÇÕES

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta de recursos próprios do Sistema, Programa nº 5004, Ação nº 2178.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.urbes.com.br

11.3- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05(cinco) dias, **findo o qual serão inutilizados.**

11.4 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.5 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

11.6 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 1.880.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil reais).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

11.8 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Maria Inês pelo telefone (0XX15) 3331-5000.

Sorocaba, 28 de março de 2011

Claudia Ap. Ferreira Soares
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Luciana Marte dos Santos

Maria Inês de Oliveira Souza

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/11

PROCESSO CPL 1527/2010

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS
DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br , c/c licitacao2@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2011

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br , c/c licitacao2@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/11
PROCESSO CPL 1527/2010
LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS
DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
Nome Comercial ou Fantasia.....,,
inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no....., estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para
os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/11**, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/11

PROCESSO CPL 1527/2010

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS
DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP**

ANEXO – III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 001/11, realizado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**,.

Sorocaba, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/11

PROCESSO CPL 1527/2010

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Prestação de Serviços de Limpeza, de Conservação e de Manutenção, com o fornecimento de todo o material necessário ao serviço e ao asseio pessoal, no Município de Sorocaba/SP, que serão realizados nos seguintes locais:

- ❖ Terminal Santo Antônio (TSA) – Av. Dr. Afonso Vergueiro, 855
- ❖ Terminal São Paulo (TSP) – Rua Leopoldo Machado, 259
- ❖ Áreas de Transferência, nos respectivos endereços:
 - Área de Transferência da Zona Oeste – ATZO
Rotatória da Avenida Américo Figueiredo entre os bairros Jardim Ipiranga e Parque Manchester.
 - Área de Transferência da Zona Norte 2 – ATZN1
Rotatória da Avenida Ipanema junto à entrada da Vila Helena
 - Área de Transferência da Zona Norte 2 – ATZN2
Rotatória da Avenida Itavuvu, junto da Avenida Ulysses Guimarães no Parque das Laranjeiras.
 - Área de Transferência da Zona Industrial – ATZI -Rotatória da Avenida Independência na entrada do bairro do Éden
 - Área de Transferência da Zona Este – ATZE - Avenida Bandeirantes no bairro Brigadeiro Tobias
- ❖ Central Operacional – Rua Chile, 401

2 - Os Terminais de ônibus e as Áreas de Transferência têm funcionamento ininterrupto, ou seja, 24 horas ao dia, todos os dias da semana, com um número aproximado de 100.000 pessoas circulando diariamente nos Terminais, sendo 70.000 no Terminal Santo Antonio e 30.000 no Terminal São Paulo.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3 - A CONTRATADA deverá manter um encarregado ou líder, que se responsabilizará pela execução dos serviços de acordo com o **ANEXO IV**.

4- Descrição dos Serviços:

Terminais	QUADRO DE ATIVIDADES – I	Periodicidade
Prédios e Salas Administrativas / Operacionais	Manutenção do piso e paredes isentas de manchas etc. Coleta de lixo(incluindo cinzeiros e cestos). Recolhimento de detritos. Retirada do pó das mesas, armários, arquivos e demais móveis. Limpeza dos aparelhos telefônicos, ar condicionado, quadros, móveis e cadeiras. Varrição do piso Passagem de pano úmido no chão com desinfetante aromático. Limpeza de vidros, caixilhos, batentes, rodapés e portas. Limpeza das luminárias, dos tetos, de persianas, de espelho d'água e limpeza de piso duro com produtos á base de amoníaco. Enceramento de todos os pisos Aplicação de lustra móveis. Preparação e distribuição do café dos Terminais.	Diariamente das 00:00 até 24:00hs
	QUADRO DE ATIVIDADES – II	
Sanitários dos Funcionários	Abastecimento de papel toalha, papel higiênico e sabão. Coleta de lixo(incluindo cestos). Limpeza de vidros, caixilhos, batentes, rodapés, espelhos e portas. Limpeza de luminárias, do Teto, lavagem e desinfecção dos vasos sanitários, pisos, azulejos, paredes, papeleiras, saboneteiras e peças / metais sanitários	Diariamente das 00:00 até 24:00hs

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

	QUADRO DE ATIVIDADES – III	
Plataformas e Áreas de catraca	Varrição e recolhimento de detritos. Manutenção de pisos e paredes isentos de pó, detritos, secreções, etc. Coleta de lixo(incluindo limpeza de cestos e lixeiras, trocando os sacos de lixo quando cheios). Retirada de pó dos pilares. Limpeza de bancos, bebedouros, dos pontos de ônibus, das paredes externas dos prédios, cabines / guaritas, portas, batentes, tubulações visíveis, da cobertura dos prédios, cabines / guaritas (inclusive vasculhando o teto). Limpeza e retirada de goma de mascar do piso. Lavagem com jateamento de todas as plataformas.(*) Limpeza das catracas(retirar o pó e passar pano úmido com material não corrosivo) Limpeza de orelhões, caixas de hidrantes, toldos, placas suspensas. Limpeza das caixas de água.(**)(***) Limpeza de luminárias externas dos módulos Limpeza e lavagem de muros e paredes	Diariamente das 00:00 até 24:00 (*) mensalmente das 00:00 até 04:00 (**) de 3 em 3 meses uso público. das 00:00 até 04:00 (***) de 6 em 6 meses uso administrativo. das 00:00 até 04:00
	QUADRO DE ATIVIDADES - IV	
Pistas	Varrição e recolhimento de detritos. Retirada de manchas de óleo. Lavagem com jateamento de todas as pistas(*) e retirada de gomas de mascar. Lavagem com jateamento das faixas de pedestres e retirada de gomas de mascar.	Diariamente das 00:00 até 24:00 (*) mensalmente das 00:00 até 04:00
	QUADRO DE ATIVIDADES - V	
Pistas externas Ramos A e B	Varrição e recolhimento de detritos.	Diariamente das 00:00 até 24:00
	QUADRO DE ATIVIDADES - VI	
Jardins e Áreas verdes externas e internas	Coleta de lixo Roçar e capinar o mato dos jardins e áreas verdes(*). Recolhimento de detritos(papéis, latas, copos, folhas, galhos secos, etc.) Varrição das áreas pavimentadas e em terra. Poda de grama, arbustos e árvores dos jardins(*)	Diariamente das 00:00 até 24:00 (*) trimestralmente das 07:00 até 15:20

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

	QUADRO DE ATIVIDADES - VII	
Guaritas	Coleta de lixo(incluindo cestos). Limpeza interna, de vidros, caixilhos, batentes, portas, luminárias, teto e piso. Limpeza de aparelhos telefônicos, armários. Retirada do pó.	Diariamente das 00:00 até 24:00
	QUADRO DE ATIVIDADES - VIII	
Sanitários Públicos	Abastecimento de papel toalha, papel higiênico e sabão. Coleta de lixo(incluindo cestos). Limpeza de vidros,caixilhos, batentes, rodapés, espelhos e portas. Limpeza de luminárias, do Teto, lavagem e desinfecção dos vasos sanitários, pisos, azulejos, paredes, papeleiras, saboneteiras e peças / metais sanitários, mictórios, lavatórios. Recolhimento de detritos. Obs.: . Este funcionário tem dentre as suas obrigações zelar pelo sanitário, evitando qualquer ato que possa danificar suas dependências ou uso inadequado das mesmas e seus equipamentos, inclusive solicitando apoio e ação da vigilância do terminal se necessário for;	Diariamente das 00:00 até 24:00
	QUADRO DE ATIVIDADES IX	
Coberturas - Áreas de Transferências	Lavagem com jateamento	mensalmente das 00:00 até 04:00
	QUADRO DE ATIVIDADES - X	
Central Operacional rua Chile	- Limpeza e conservação geral das salas de SMP e GST, almoxarifado, laboratório, refeitório, guarita e arquivo morto. - Limpeza e desinfecção dos banheiros da manutenção, dos vigias e vestuário. - Limpeza externa da área em frente ao almoxarifado e guarita.	De 2ªf até 5ªf das 07hs até 17hs e 6ªf das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.
	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	
Pedreiro/ Encanador	- Execução de serviços relacionados a implantação de pontos e abrigos(instalação dos equipamentos e confecção de piso); - Execução de serviços diversos de manutenção relacionados a sua função em próprios da URBES .	De 2ªf até 5ªf das 07hs até 17hs e 6ªf das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

		hora.
Carpinteiro	- confecção de peças necessárias à montagem de abrigos; - confecção de pontos.	De 2ªf até 5ªf das 07hs até 17hs e 6ªf das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.
Pintor	- Execução de serviços relacionados a pintura de pontos e abrigos; - Execução de serviços relacionados a pintura de Próprios da URBES .	De 2ªf até 5ªf das 07hs até 17hs e 6ªf das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.
Eletricista	Execução de serviços diversos de manutenção e instalação de rede elétrica em próprios da URBES e em abrigos metálicos e coberturas. O Eletricista deverá ter feito o curso sobre a NR 10 (Segurança em instalações e serviços de eletricidade).	De 2ªf até 5ªf das 07hs até 17hs e 6ªf das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.
Ajudante Geral	- Prestar auxílio, sempre que solicitado, na execução dos serviços relacionados a implantação de pontos e abrigos; - Prestar auxílio, sempre que solicitado, na execução de serviços de manutenção em próprios da URBES ; - Prestar auxílio na manutenção da limpeza do pátio e das dependências da central operacional ("Chile"); - Executar a limpeza (varrição e coleta de entulho) dos locais, onde forem implantados pontos e abrigos; - Executar a limpeza (varrição e coleta do mato) quando da execução de roçagem e capinação ao redor de pontos e abrigos.	De 2ªf até 5ªf das 07hs até 17hs e 6ªf das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/11

PROCESSO CPL 1527/2010

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO V – QUANTITATIVO PESSOAL/QUADRO OPERACIONAL

DISTRIBUIÇÃO FÍSICA DOS FUNCIONÁRIOS

	LOCALIZAÇÃO				
	TSA	TSP	Chile/ Sema	Folguista	Total
Limpador	28	19	1	6	54
Jardineiro	1				1
Líder	3			1	4
Encarregado/Supervisor	1				1
Pintor			1		1
Ajudantel Geral	1		4		5
Eletricistas			2		2
Carpinteiro			1		1
Pedreiro/Encanador			1		1
Serralheiro/Soldador			1		1
TOTAL	34	19	11	7	71

Observações:

1) Os funcionários que prestarão os serviços nas Áreas de Transferências, serão os mesmos que prestam serviços nos Terminais, cabendo a **CONTRATADA** a locomoção dos prestadores para as referidas Áreas, bem como dos materiais e dos equipamentos necessários.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/11

PROCESSO CPL 1527/2010

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS
DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO VI – ESCALA DE HORÁRIOS

TERMINAL SANTO ANTONIO

Escala de 2ª até domingo

LIMPADOR

OPERACIONAL - TERMINAIS

1º Turno

PLATAFORMAS

SANITÁRIOS

07:00/15:20 POSTO 65 **Ajudante**
07:00/15:20 POSTO 66 **Jardineiro**

07:00/15:20	POSTO 1	07:00/15:20	POSTO 10
07:00/15:20	POSTO 2	07:00/15:20	POSTO 11
07:00/15:20	POSTO 3	07:00/15:20	POSTO 12
07:00/15:20	POSTO 4	07:00/15:20	POSTO 13
07:00/15:20	POSTO 5		
07:00/15:20	POSTO 6		
07:00/15:20	POSTO 7		
07:00/15:20	POSTO 8		
07:00/15:20	POSTO 9-FOLGUISTA		

2º Turno

PLATAFORMAS

SANITÁRIOS

14:40/23:00	POSTO 22	14:40/23:00	POSTO 31
14:40/23:00	POSTO 23	14:40/23:00	POSTO 32
14:40/23:00	POSTO 24	14:40/23:00	POSTO 33
14:40/23:00	POSTO 25	14:40/23:00	POSTO 34
14:40/23:00	POSTO 26		
14:40/23:00	POSTO 27		
14:40/23:00	POSTO 28		
14:40/23:00	POSTO 29		
14:40/23:00	POSTO 30-FOLGUISTA		

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3º Turno PLATAFORMAS

23:00/07:20 POSTO 43
 23:00/07:20 POSTO 44
 23:00/07:20 POSTO 45
 23:00/07:20 POSTO 46
 23:00/07:20 POSTO 47
 23:00/07:20 POSTO 48-FOLGUISTA

LIDER

ENCARREGADO (A)

06:00/14:20 POSTO 67 08:00/17:00 POSTO 71
 14:00/22:20 POSTO 68
 22:00/06:20 POSTO 69
 FOLGUISTA POSTO 70

TERMINAL SÃO PAULO

Escala de 2ª até domingo

LIMPADOR

1º Turno

PLATAFORMAS

SANITÁRIOS

06:00/14:20 POSTO 14 06:00/14:20 POSTO 21
 06:00/14:20 POSTO 15
 06:00/14:20 POSTO 16
 06:00/14:20 POSTO 17
 06:00/14:20 POSTO 18
 06:00/14:20 POSTO 19-FOLGUISTA

2º Turno

PLATAFORMAS

SANITÁRIOS

13:40/22:00 POSTO 35 13:40/22:00 POSTO 41
 13:40/22:00 POSTO 36 13:40/22:00 POSTO 42
 13:40/22:00 POSTO 37
 13:40/22:00 POSTO 38
 13:40/22:00 POSTO 39
 13:40/22:00 POSTO 40-FOLGUISTA

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3º Turno

PLATAFORMAS

22:00/06:20	POSTO 49
22:00/06:20	POSTO 50
22:00/06:20	POSTO 51
22:00/06:20	POSTO 52
22:00/06:20	POSTO 53
22:00/06:20	POSTO 54-FOLGUISTA

C.O. CHILE/SEMA

9hs trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 h, de 2ª. até 5ª. feira, sendo 6ª. feira c/ 8 hs trabalhadas/dia c/ 1 h de intervalo.		
LIMPADOR		
06:00/16:00	POSTO 20	Limpador
OPERACIONAL		
07:00/17:00	POSTO 55	Pintor
07:00/17:00	POSTO 56	Serralheiro
07:00/17:00	POSTO 57	Eletricista
07:00/17:00	POSTO 58	Eletricista
07:00/17:00	POSTO 59	Pedreiro
07:00/17:00	POSTO 60	Carpinteiro
07:00/17:00	POSTO 61	Ajudante
07:00/17:00	POSTO 62	Ajudante
07:00/17:00	POSTO 63	Ajudante
07:00/17:00	POSTO 64	Ajudante

Histórico:

- ✓ Serviços de Limpeza e Conservação - sem interrupção;
- ✓ Limpador e líder com carga horária de 7h 20min trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 hora- folga 5x1;
- ✓ Encarregada com carga horária de 8h trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 hora- folga 5x2;
- ✓ Jardineiro e Ajudante Geral -Terminais com carga horária de 7h 20 trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 hora- folga 6x1;
- ✓ Postos Operacionais/Limpeza C.O. Chile - com carga horária de 9h trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 hora de 2ª a 5ª feira, 6ª feira 8h trabalhadas c/ 1h de intervalo - folga 5X2;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/11

PROCESSO CPL 1527/2010

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO VII – QUANTITATIVO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

- Média Estimada de Consumo Mensal de Produtos:

	PRODUTOS	Unidade/ Medida	Qtde.	Referência
1	Álcool	lt	5	92% -Myiako/ Zumbi/Zulu
2	Aparelho Odorizador de Ambiente *	unid	4	Progr. 7/15/30 min. – Essenbra
3	Balde *	unid	8	7 litros
4	Balde *	unid	8	15 litros
5	Odorizador de ambiente spray	unid	3	40 ml – Fragâncias – Bom Ar
6	Cera Incolor	unid	24	750 ml – Bravo
7	Cloro	galão	15	5 litros – Audax
8	Desinfetante Concentrado-Fragâncias	galão	35	5 litros – Audax
9	Detergente Desengraxante	galão	4	5 litros - Power Sowp (Perol)
10	Detergente Neutro Concentrado	galão	8	5 litros – Audax
11	Disco Branco (Enceradeira)	unid	6	350 mm - Battanin/3M
12	Disco Preto (Enceradeira)	unid	4	350 mm - Battanin/3M
13	Disco Verde (Enceradeira)	unid	4	350 mm - Battanin/3M
14	Escada *	unid	2	7 degraus
15	Escada *	unid	2	5 degraus
16	Escova p/ Tanque Comum	unid	2	Oval
17	Esponja Dupla Face	unid	30	100X71 - Bettanin/3M
18	Fibra Limpeza Geral Verde	unid	20	102X260
19	Flanela p/ Limpeza Laranja	unid	15	30X40
20	Lã de Aço	pct	10	Pct. c/ 8 – Brilhoma
21	Lavatina (Escova p/ WC)	unid	6	-
22	Lençol Hospitalar	fardo	15	50X50 - fardo com 6 rolos

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

	Produtos	Unidade/ Medida	Qtde.	Referência
23	Limpa Vidros	unid	5	200 ml - Butteerfly Audax
24	Limpador Multi-Uso	unid	8	Veja limpeza pesada 500 ml
25	Limpador Multi-Uso	unid	8	Veja desengurdurante 500 ml
26	Lustra Móveis	unid	15	200 ml – Lutrax
27	Luvras – TAM. G (par)	unid	35	Anti-alérgica Danny amarela
28	Luvras – TAM. M (par)	unid	10	Anti-alérgica Danny amarela
29	Luvras – TAM. P (par)	unid	5	Anti-alérgica Danny amarela
30	Mangueira de Jardim *	unid	2	30 metros
31	Óleo de Peroba	fardo	1	200 ml
32	Pá p/ Lixo Plástica Cabo Longo *	unid	20	Plástica - cabo longo
33	Pano p/ Limpeza	unid	70	Alvejado – Estrevin
34	Papel Higiênico Branco	fardo	80	Rolo 8X600 - Megatoll branco (Bompel)
35	Papel Higiênico Branco	fardo	150	Rolo 8X300 - Midroll branco (Bompel)
36	Papel Toalha (Branco)	pct	20	Terfolhas - 2 dobras - pct. com 1000
37	Papel Toalha (Natural)	pct	300	Terfolhas - 2 dobras - pct. com 1000
38	Polidor de Metais	unid	1	KAOL
39	Refil p/ Odorizador de Ambiente	unid	8	160 ml – Essenbra
40	Removedor p/ Cera	unid	2	5 litros – Essenbra
41	Rodo de Madeira Duplo	unid	3	60 cm
42	Rodo de Madeira Duplo	unid	3	30 cm
43	Sabão em Pedra	pct	12	Pct. c/ 5 – Minuano
44	Sabão em Pó	pct	30	1 kg - Flash Sanche
45	Sabonete Líquido	galão	60	5 litros – Audax
46	Saco de Lixo Preto	pct	8	20 litros pct. com 100 un.
47	Saco de Lixo Preto	pct	9	40 litros pct. com 100un.
48	Saco de Lixo Preto	pct	16	200 litros pct. com 100 un.
49	Sapólio Cremoso	unid	11	300 ml – Audax
50	Tapete p/ Micritório	unid	18	-
51	Vassoura	unid	6	Piaçava nº 3
52	Vassoura	unid	7	Nylon
53	Vassoura	unid	25	Palha

* Materiais que deverão ser repostos em caso de subtração ou dano.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Será obrigatório o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como, escadas, mangueiras, ferramentas, extensões, carrinhos funcionais, compressores, bombas de alta pressão, máquinas desentupidoras, etc.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/11
PROCESSO CPL 1527/2010
LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS
DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP**

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIO-ESTIMATIVA

Descrição do Posto	Total	R\$ Unitário	R\$ Mensal	R\$ Anual
Limpador	54	2.127,42	114.880,83	1.378.570,00
Jardineiro	1	2.641,67	2.641,67	31.700,00
Líder	4	1.785,42	7.141,67	85.700,00
Encarregado/Supervisor	1	2.827,50	2.827,50	33.930,00
Pintor	1	2.545,83	2.545,83	30.550,00
Ajudante Geral	5	1.630,00	8.150,00	97.800,00
Eletrecistas	2	2.314,58	4.629,17	55.550,00
Carpinteiro	1	2.320,83	2.320,83	27.850,00
Pedreiro/Encanador	1	2.316,67	2.316,67	27.800,00
Serralheiro/Soldador	1	2.545,83	2.545,83	30.550,00
TOTAL	71		150.000,00	1.800.000,00

Obs.: Custo do Material de limpeza/equipamento está incluso nos preços acima.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/11

PROCESSO CPL 1527/2010

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO IX – TERMOS DE COMPROMISSOS

1) - TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAL DE CONSUMO

A Proponente, por seu (s) representante(s) legal(is), apresenta compromisso formal de que, para a perfeita execução dos serviços objeto do presente Pregão Presencial nº 001/11, disponibilizará os materiais de limpeza e de consumo necessários, bem como, a quantidade de reserva técnica, observando que os mesmos serão adequados para utilização específica.

Adotando-se como referência a previsão informada pela **URBES (Anexo – VII)**

.....
Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida

2) - TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

A Proponente, por seu (s) representante(s) legal(is), apresenta compromisso formal que, para a perfeita execução dos serviços objeto desta Pregão Presencial nº 001/11, disponibilizará de máquinas, equipamentos e utensílios, tais como: vassouras, rodos, baldes, mangueiras, escadas, andaimes, extensões, ferramentas, carrinhos funcionais, compressores, bombas de alta pressão, enceradeiras, máquinas desentupidoras, e outras correlatas, e tem ciência que todo e qualquer material e/ou serviço necessário para a manutenção das referidas máquinas e equipamentos são de sua responsabilidade .

.....
Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/11
PROCESSO CPL 1527/2010
LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS
DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP**

ANEXO X - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**À
PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia. inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de, para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção predial, nas dependências dos terminais urbanos de integração e demais áreas do município de Sorocaba/SP, conforme segue:

Descrição do Posto	Total	R\$ Unitário	R\$ Mensal	R\$ Anual
Limpador	54			
Jardineiro	1			
Líder	4			
Encarregado/Supervisor	1			
Pintor	1			
Ajudantel Geral	5			
Eletrecistas	2			
Carpinteiro	1			
Pedreiro/Encanador	1			
Serralheiro/Soldador	1			
TOTAL	71			

Custo do Material de limpeza/equipamento - Total Estimado Mensal em R\$(.....).

Valor total mensal/Global R\$(.....)

Valor total anual/Global R\$(.....) I

Para os devidos fins de direitos, declaramos que os valores acima descritos são

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas (materiais de limpeza/equipamentos) que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

Local e data
Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/11
PROCESSO CPL 1527/2010
LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS
DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP**

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E.....

Contrato nº..../11

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, casado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 14.335 de 04 de janeiro de 2.005, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do Rg nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção Predial, nas dependências e áreas de acesso dos Terminais e Áreas de Transferência, Central Operacional da Rua Chile e Pontos e Abrigos, com o Fornecimento de todo o Material necessário ao serviço e ao asseio pessoal, no Município de Sorocaba/SP.

1.2 A forma e condições da prestação dos serviços estão devidamente explicitadas nos anexos que fazem parte integrante deste contrato.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1.3 A **URBES** definirá através de ordem de Serviço, os locais de execução dos mesmos, horários e quantitativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da emissão do presente contrato, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da **URBES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que a **CONTRATADA** receberá a importância mensal estimada de R\$ _____ (_____).

3.2 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, da qual deverá ser entregue juntamente com o boletim de medição dos materiais utilizados e a escala funcional, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, com vencimento para o 5º (quinto) dia útil da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL 1527/10.

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo ".xml" aos emails: financeiro@urbes.com.br, licitacoes@urbes.com.br e fiscal.terminal@urbes.com.br.

3.3 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas, ficará condicionado a liberação da escala funcional devidamente aprovada pelo setor responsável da **URBES**.

3.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês imediatamente posterior a competência dos serviços realizados, os documentos comprobatórios referente aos recolhimentos dos encargos sociais (**INSS, FGTS, Gfip/Re e folha de pagamento**), instituídos por lei, em caso inobservância do presente item o pagamento ficará retido.

3.5 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente, junto a fatura:

3.5.1 Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados.

3.5.2 Cópia da **GRPS**, devidamente quitada e autenticada com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador de serviços, informando no campo 8 da **GRPS**(outras informações): o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviço de fornecimento, número, data e

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

valor da(s) nota(s) Fiscal(s) referente(s) aos fornecimentos efetuados ao mês.

3.5.3 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03;

a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

3.5.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura a **URBES** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

3.5.5 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

3.6 Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

3.7 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento, devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

3.9 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.10 A revisão do preço contratado, decorrente de reajuste salarial da categoria, só será efetivada se requerida formalmente pela **CONTRATADA**, a quem caberá comprovar tal necessidade através de acordo, convenção ou dissídio coletivo e planilha de custos discriminadas.

3.10.1 A **CONTRATADA** terá 30 dias, após o dissídio ou convenção, para solicitar a repactuação de preços retroativo à data da convenção, após será considerado a data da solicitação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.10.2 Para solicitação de reajuste a **CONTRATADA** deverá apresentar a planilha de custo que compôs o preço apresentado pela mesma por ocasião da licitação, para análise da solicitação.

3.10.3 O valor poderá ser reajustado de acordo com o IPC/FIPE após o transcurso do período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.

4.2 A devolução das garantias, quando prestadas em dinheiro, se dará com a atualização pela IPC (Índice Variação de Preços ao Consumidor) publicado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

4.3 Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia proporcionalmente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do referido termo

4.4 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após integral execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer na **URBES**, no prazo indicado na convocação, para a assinatura dos Termos aditivos, modificativos ou complementares, decorrentes deste contrato.

5.2 Os serviços serão executados sob regime de empreitada global, fornecendo a **CONTRATADA**: mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e tudo que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos;

5.3 Manter um encarregado ou líder, 24 (vinte e quatro) horas por dia, que se responsabilizará pela execução dos serviços.

5.4 Observar, diariamente, o período de execução dos serviços nos prédios administrativos, prédios operacionais, guaritas, plataformas de embarque e desembarque, sanitários, jardins, vias internas e externas, nos horários constantes do **Anexo IV** e conforme distribuição constante do **Anexo V e VI** do edital.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.5 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, inclusive por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

5.6 A **CONTRATADA** deverá observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes no Manual de segurança e Medicina do trabalho que está exposto no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br).

5.7 Fornecer a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como a única empregadora.

5.8 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.9 Submeter-se à fiscalização que será exercida pela **URBES**, acatando o que lhe for determinado, por escrito ou não, por meio de seu preposto nomeado.

5.10 Seguir rigorosamente as normas pertinentes à saúde, segurança, higiene e demais obrigações relativas ao desempenho de suas funções, devendo responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à **URBES** ou a terceiros, por seus empregados ou seus prepostos.

5.11 Na execução dos serviços, não prejudicar as atividades desenvolvidas nas imediações do local.

5.12 Fornecer em qualidade e quantidades necessárias para a boa e contínua execução dos serviços, todos os produtos, materiais, insumos, acessórios, utensílios e equipamentos, conforme Anexo VII, deste Contrato.

5.13 Uniformizar por conta própria todos os empregados, que deverão sempre estar com seus uniformes limpos e completos, contando, inclusive com crachá de identificação, devendo ser substituído sempre que necessário.

5.14 Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas;

5.15 Afastar no prazo de 2 (dois) úteis, todo empregado que, segundo avaliação exclusiva da **URBES**, seja considerado inconveniente à execução dos serviços.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.16 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

5.17 Suprir as folgas semanais, eventuais faltas, férias e outros afastamentos, mantendo sempre, no mínimo, as quantidades previstas no **Anexo VI** do presente contrato.

5.18 Participar de reuniões, quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à prestação de serviços.

5.19 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações apresentadas na oportunidade da licitação originária, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

5.20 A **URBES** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento e mediante prazo previamente estipulado, a apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições e qualificações exigidas na licitação originária, bem como de todos os documentos (cartões de ponto, holleriths, férias, convenções coletivas, atestado de antecedentes criminais, etc.) relativos aos contratos de trabalho dos seus funcionários. O não cumprimento de tal obrigação ensejará a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções previstas na **Cláusula Sétima** deste contrato.

5.21 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.22 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.23 Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.24 Em atendimento ao disposto no item anterior, apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios necessários ao cumprimento de tais obrigações.

5.25 Reparar, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados;

5.26 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados antecipadamente no prazo de 2 (dois) dias úteis aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.27 Informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

5.28 A revisão do preço contratado, decorrente de reajuste salarial da categoria, só será efetivada se requerida formalmente pela **CONTRATADA**, a quem caberá comprovar tal necessidade através de acordo, convenção ou dissídio coletivo e planilha de custos discriminadas.

5.28.1 A **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias, após o dissídio ou convenção, para solicitar a repactuação de preços retroativo à data da convenção, após será considerado a data da solicitação.

5.28.2 Para solicitação de reajuste a **CONTRATADA** deverá apresentar a planilha de custo que compôs o preço apresentado pela mesma por ocasião da licitação, para análise da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente Contrato.

6.2 A **URBES** designa o Sr. Marlon Lopes de Moraes, podendo o mesmo designar outro funcionário, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8 666/93.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.

6.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços e do fornecimento dos

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

materiais, sendo que tal prazo poderá exceder somente em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência escrita, a qual será publicada;

7.1.2 Multa de 0,5%(meio por cento) sobre o valor pago mensalmente, por dia de atraso, suspensão na prestação do serviços ou por falta não coberta, até o limite de 10 (dez) dias

7.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor pago mensalmente, por dia de atraso no pagamento de qualquer verba trabalhista por funcionário, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.4 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor pago mensalmente, por dia de atraso no fornecimento de documentos, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor pago mensalmente pelos materiais, por dia de atraso no fornecimento dos mesmos, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.6 Decorridos 10 (dez) dias previstos nos **itens 7.1.2** até **7.1.5** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

7.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

8.3 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do Sistema, Programa nº 5004, Ação nº 2178.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 001/11 e ao Proc. CPL nº 1527/10.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$
(.....).

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de 2011.

Eng.º Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

URBES: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

CONTRATADA : _____.

CONTRATO DE GESTÃO Nº: _____ (de origem)

OBJETO: Contrato a prestação de Serviços Gerais, Limpeza e Conservação das dependências e áreas de acesso dos Terminais e Áreas de Transferências, Central Operacional e Pontos e Abrigos, com o fornecimento de todo o material necessário ao serviço e ao asseio pessoal, no Município de Sorocaba/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 200..

URBES

CONTRATADA